

**SUMÁRIO DA 1223ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA DE
COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE**

REUNIÃO 053.2021

Data: 26.10.2021

Local: TEAMS

Início: 09h

Presentes:

Rui Guilherme Altieri Silva (Presidência da Reunião);

Marcelo Luís Loureiro dos Santos;

Marco Antonio de Paiva Delgado;

Roseane de Albuquerque Santos; e

Talita de Oliveira Porto

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS ASSUNTOS RELATIVOS AO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. Adesão de agentes

Relator: Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Decisão: nos termos do inciso III do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** aprovar a adesão das empresas listadas no Anexo II desta Ata de Reunião. (Deliberação 0740 CAd 1223ª)

2. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações – Monitoramento de agentes – conforme Anexo I desta pauta (em bloco)

Decisão: nos termos do art. 15, e do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, do inciso III, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que os agentes listados no Anexo I da presente Ata de Reunião, estão adimplentes com suas obrigações no âmbito da CCEE, os conselheiros **decidiram** pela suspensão dos respectivos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações e o monitoramento dos agentes por 06 (seis) Liquidações Financeiras subsequentes. Em caso de manutenção da situação de adimplência dos agentes no âmbito da CCEE, os Procedimentos de Desligamento deverão ser arquivados. Tendo sido deliberado pela suspensão e o monitoramento do agente NOVELIS, o qual teve seu desligamento deliberado na Reunião do CAd nº 1.219ª, os conselheiros **decidiram, ainda**, pela reconsideração da decisão de desligamento proferida ao agente na referida reunião. (Deliberação 0741 CAd 1223ª)

3. Processo de Recontabilização nº 4306, referente ao agente Delta Geração de Energia - Investimentos e Participações Ltda. (DELTA GERACAO PIE)

Relator: Marco Antonio de Paiva Delgado

Decisão: nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando: (i) que o Procedimento de Comercialização - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.8, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro ou divergência relativo a um período de contabilização já certificado; (ii) que se trata de alteração de parâmetros solicitada pelo ONS e (iii)

as análises técnicas realizadas pela Superintendência à luz dos Procedimentos de Comercialização vigentes, os conselheiros **determinaram** que seja recontabilizado o mês de julho de 2021, de forma a alterar os dados de despacho da UTE William Arjona, de propriedade do agente Delta Geração de Energia - Investimentos e Participações Ltda. (DELTA GERACAO PIE), conforme Processo de Recontabilização nº 4306, em atendimento à carta ONS DOP nº 1863/2021. (Deliberação 0742 CAd 1223ª)

4. Contestação do agente Usina Termelétrica de Anápolis Ltda. - Em Recuperação Judicial (UTE DAIA) referente ao Termo de Notificação nº 5276/2021

Relatora: Talita de Oliveira Porto

Decisão: nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Usina Termelétrica de Anápolis Ltda. - Em Recuperação Judicial (UTE DAIA), em sua contestação ao Termo de Notificação nº CCEE05276/2021/2021, apurada na contabilização de julho de 2021, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor de R\$ 5.461.237,19 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete Reais e dezenove centavos), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0743 CAd 1223ª)

5. Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente Rima Industrial S/A (RIAL), referente ao Termo de Notificação nº CCEE04724/2021, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1219ª reunião, realizada em 05 de outubro de 2021

Relatora: Talita de Oliveira Porto

Decisão: nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/04, do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE e do art. 29 da Resolução Normativa ANEEL nº 545/13 (REN 545/13), considerando (i) que em 05.10.2021, em sua 1219ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE "CAD" proferiu decisão que determinou por indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Rima Industrial S/A (RIAL), em sua contestação ao Termo de Notificação CCEE04724/2021, mantendo a aplicação da penalidade, no valor de R\$ 59.477,02 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete Reais e dois centavos); (ii) em 18.10.2021, a empresa protocolou Pedido de Impugnação à citada decisão do Conselho de Administração; (iii) que a decisão anterior do Conselho de Administração foi emitida em estrita observância das normas regulatórias aplicáveis ao caso concreto; (iv) que não foram apresentados fatos ou argumentos que pudessem justificar o cancelamento ou a suspensão da exigência da penalidade; e (v) o quanto disposto na REN ANEEL nº 545/2013, em especial no § 2º do art. 29, os conselheiros **decidiram** (a) não reconsiderar a decisão do Conselho de Administração da CCEE, tendo em vista a regularidade da decisão; e (b) pelo encaminhamento à ANEEL da integralidade dos autos do processo para análise da Agência Reguladora, conforme o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 545/2013. (Deliberação 0744 CAd 1223ª)

6. Aprovação da Reestruturação Organizacional da Superintendência – Área Tecnologia de Mercado (ATM)

Relator: Marco Antonio de Paiva Delgado

Decisão: nos termos do inciso XIV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e conforme Relatório Técnico, os conselheiros **aprovaram** a reestruturação Organizacional da Área Tecnologia de Mercado (ATM), com a (i) extinção da Gerência Executiva de Arquitetura de Sistemas (GEARQ); (ii) alteração de nomenclatura da atual Assessoria de Negócio Portfólio e Controle da TM (ANPC) para gerência executiva de Governança e Planejamento (GEGOP), responsável pelas atividades de governança de processo, gestão do conhecimento, promoção da cultura de integração, gestão de indicadores de desempenho, gestão de projetos e de planejamento tecnológico; (iii) criação da gerência de Governança e Indicadores (GEGO), dedicada à governança de processos, gestão financeira, do conhecimento e de indicadores de performance; (iv) criação da Gerência de Planejamento e Projetos (GEPP), especializada na gestão de projetos, incluindo a coordenação dos analistas de negócio, do planejamento tecnológico e do Plano de Transformação Digital; (v) alteração na nomenclatura da gerência executiva de Gestão de Aplicações (GEGAP) para gerência executiva de Arquitetura,

Desenvolvimento e Operação (GEDOS), responsável por todas as atividades de desenvolvimento de sistemas e aplicações tecnológicas, bem como atribuições da arquitetura de sistemas e gestão de dados; (vi) criação da gerência de Arquitetura de Sistemas (GARQ), especializada na arquitetura de sistemas e gestão de dados; e (vii) criação da gerência de Desenvolvimento e Operação (GEDO), que contará com um gerente adjunto. Por fim, de forma a melhor atender à nova estrutura, os conselheiros **aprovaram** a reestruturação das áreas envolvidas e a redistribuição do quadro de pessoal, com implantação em novembro de 2021. (Deliberação 0745 CAd 1223^a)

7. Aprovação da Criação de Documentação Normativa - Política e Norma de Auditoria Interna

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do inciso I do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** aprovar a criação de documentação normativa: (i) “NGC-02-10-R01 (AI) – Norma de Governança Corporativa - Auditoria Interna, em conformidade com as regulamentações setoriais vigentes; e (ii) “PGC-02-10-R01 (AI) – Política de Governança Corporativa - Auditoria Interna, sendo divulgadas e implementadas a partir desta data. (Deliberação 0746 CAd 1223^a)

8. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **(a) Processos de Recontabilização:** (a.i) Marcelo Luís Loureiros do Santos: RTR nº 4272; e **(b) Solicitação de Agente:** (b.i) Análise do pedido de parcelamento apresentado pelo agente Electra Comercializadora de Energia Ltda. (ELECTRA ENERGY): Roseane de Albuquerque Santos.

9. Outros assuntos de interesse da associação.

(a) Outorga de Procuração - Eletrogoes S.A - Recuperação Judicial

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** determinar a adoção das seguintes providências operacionais pela Superintendência: outorgar procuração com cláusula *ad judicium* aos advogados e estagiários do escritório de advocacia Demarest Advogados, para prestação de serviços jurídicos nos autos da recuperação judicial nº. 0577604-06.2016.8.05.0001. (Deliberação 0747 CAd 1223^a)

(b) Outorga de Procuração - Britamar Industria e Comercio Ltda - Adesão. Falência

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** determinar a adoção das seguintes providências operacionais pela Superintendência: homologar a outorga de procuração com cláusula *ad judicium* aos advogados e estagiários do escritório de advocacia *Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados*, para prestação de serviços jurídicos relativos à demanda judicial. (Deliberação 0748 CAd 1223^a)

(c) Operacionalização de decisão - Consórcio Candonga - Regras. Operação da Usina

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do inciso I do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que: (i) em 25.04.2021, conforme Ofício nº 79/2017-SRM/ANEEL, a CCEE operacionalizou na 925^a Reunião do seu Conselho de Administração a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0013856-19.2017.4.01.3800, em trâmite perante a 5^a Vara Federal da Comarca de Minas Gerais, ajuizado pelo Consórcio Candonga em face

da ANEEL; e (ii) em 25.10.2021, a CCEE recebeu o Ofício nº 110/2021-SRM/ANEEL, com orientação da Procuradoria Federal junto à ANEEL (PF/ANEEL) referente ao cumprimento da decisão judicial exarada na Suspensão de Liminar e de Sentença (SLS) nº 2805, ajuizada pela ANEEL no âmbito do referido processo nº 0013856-19.2017.4.01.3800, os conselheiros **decidiram** determinar que a Superintendência adote as providências necessárias ao cumprimento da decisão da SLS nº 2805, conforme a orientação da ANEEL, na próxima liquidação financeira. (Deliberação 0749 CAd 1223ª)

(d) Afastamento remunerado do conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Apresentada a solicitação de afastamento pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do § 4º, alínea “i” do art. 21 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **aprovaram** o afastamento remunerado no período de 20.12.2021 a 07.01.2021. (Deliberação 0750 CAd 1223ª)

(e) Participação em eventos

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos da deliberação emitida pelo Conselho de Administração em sua Deliberação 462/2016 CAd 868ª, de 03.05.2016 os conselheiros **aprovaram** o apoio Institucional para divulgação do “E-book - Derivativos no mercado de energia: Supervisão e Monitoramento”, com o intuito de disseminar o livro e evento de lançamento no portal e nas redes sociais da CCEE, envio de *release* para jornalistas e disparo de e-mail marketing para agentes. (Deliberação 0751 CAd 1223ª)

ANEXO I
Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS	INOPLAST	INOPLAST - INOVACAO EM SERVICOS DE INJECAO DE PLASTICOS LTDA	SOMA CONSULTORIA	SOMA CONSULTORIA EM GESTAO ENERGETICA LTDA
	ONDUNORTE	ONDUNORTE CIA DE PAPEIS E PAPELAO ONDULADO DO NORTE EM RECUPERACAO JUDICIAL	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO	LIBNET COMUNICACAO	LIBNET COMUNICACAO INTERATIVA LTDA	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	PCH CLAIRTO ZONTA	ARGENTUM ENERGIA SPE LTDA.	EMEWE	EMEWE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA
	PRESTIGE	PRESTIGE DA AMAZONIA LTDA	-	-
	SHG SEMENTES CL	SHG SEMENTES E SERVICOS LTDA	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS	CAMORIM ESTALEIRO CE	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA	ECCO	ENERGY CONSULTING COMPANY CONSULTORIA DE ENERGIA LTDA
RUI GUILHERME ALTIERI SILVA	CONIMEL	CONIMEL EMPRESA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	ELO	ELO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	-	-
	GRIFO	GRIFO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	-	-
	LATAS DO BRASIL	LATAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE ALUMINIO DO BRASIL LTDA.	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	SCANIA	SCANIA LATIN AMERICA LTDA	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	SUVIFER	SUVIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.	BR ENERGIAS	BR ENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA EIRELI
TALITA DE OLIVEIRA PORTO	AGROPECUARIA CRESTANI	AGROPECUARIA CRESTANI LTDA	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	C CE GUISA PARTICIPACOES	GUISA PARTICIPACOES LTDA	WITZLER	WITZLER ENERGIA LTDA
	DELTA FILMES CINEART	DELTA FILMES LTDA	CEMIG GERACAO	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
	DUCOCO CE	DUCOCO PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A	ENERGETICA COMERCIALIZADORA	ENERGETICA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	NOVELIS	NOVELIS DO BRASIL LTDA.	GV ENERGY	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA

ANEXO II
Adesão de agentes

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
Coimpa Industrial Ltda.	COIMPA INDUSTRIAL	04.222.428/0001-30	Consumidor Especial	01/11/2021	01/11/2021
Rec Duque de Caxias I S.A.	GLP DUQUE DE CAXIAS	19.835.035/0001-79	Consumidor Especial	01/11/2021	01/11/2021

Observações:

(i) O Sumário da Reunião do Conselho de Administração tem a única finalidade de divulgar imediatamente os principais temas tratados pelo CAAd em relação ao mercado de energia. Cumpre esclarecer que este Sumário não tem caráter oficial, sendo, por conseguinte, passível de alterações posteriores. Para todos os fins, deverá ser consultada a respectiva ata da reunião, a ser divulgada posteriormente no site da CCEE.

(ii) Reunião realizada na forma virtual, considerando a situação excepcional causada pela COVID-19, conforme diretrizes da Organização Mundial de Saúde, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 65.545/2021, para realização da reunião.

(iii) Sumário da 1223ª publicado em 27 de outubro de 2021.